



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EDITAL

DISPENSA Nº 23/2024

PROCESSO Nº 66/2024

O Município de Albertina, inscrito no CNPJ: 17.912.015/0001.29, com sede na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, por intermédio do setor de licitações, compras e contratos, torna público que realizará Dispensa. Compra Direta com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E O HORÁRIO LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Data inicial: 20/09/2024 - **Horário inicial:** 08 horas

Data limite: 25/09/2024 - **Horário limite:** 10 horas

Link do edital: <https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/8/compras.diretas/>

e-mail: dispensa@albertina.mg.gov.br

Endereço: Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina/MG

Horário da abertura da Sessão: ocorrerá na sala de reunião da Prefeitura Municipal, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina/MG, com início no dia 25/09/2024 às 10 horas e 15 minutos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação empresa para prestação de serviços de Planetário Móvel para apresentação aos alunos da Escola Antônio Ferreira no Município de Albertina/MG, que ocorrerá nos dias 13 de outubro de 2024.

1.2. A contratação será por menor preço por item.

1.3. Compõe este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2. ANEXO I –B Apêndice – Estudo Técnico Preliminar

1.3.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

1.3.4. ANEXO III – Modelo de declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.5. ANEXO IV – Modelo de declaração do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

1.3.6. ANEXO V - Minuta de contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
258	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	1.500.94



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



3 – QUANTIDADE ESTIMADO DE CADA ITEM

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant
1	12629	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL Locação de planetário móvel, característica domo inflável.	Dia	1

4. DO LOCAL E O PRAZO DE ENTREGA DO BEM:

4.1. Os serviços serão executados na Escola Municipal Antônio Ferreira, localizada na Avenida Prefeito José Diniz, s/n, Jardim dos Ipês, Albertina/MG, no dia 13 de outubro de 2024, conforme a emissão da A/F – Autorização de Fornecimento.

4.2. O item da dispensa deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa proponente.

4.3. O(s) serviço(s) da dispensa deverá(rão) ser prestado(s) conforme a emissão da A/F – Autorização de Fornecimento;

4.4. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

5 . NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA EMPRESAS:

5.1. Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3 . que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.3.1 . autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2 . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3 . pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4 . aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5 . empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6 . pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



5.3.7 . aplica-se o disposto na cláusula 5.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.3.8 . sociedades cooperativas.

6 . DA PROPOSTA:

6.1 . Deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número do Processo e da Dispensa;

6.1.3. descrição do(s) serviços(s) cotado(s);

6.1.4. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários e valores totais, apresentando preço global, e aplicar arredondamento de 02 (duas) casas decimais nos preços unitários.

6.1.5. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, transporte e demais despesas incidentes objeto desta dispensa de licitação.

6.1.6. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital. No caso de envio por e-mail, a empresa deverá se certificar por meio de telefone (35) 3446.1333, o recebimento da proposta e documentos.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1 . Habilidade Jurídica, conforme o caso consistirá em:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 . inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 . decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.5 . Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.2 . Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



- I . a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II . a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III . a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV . a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V . a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI . o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **ANEXO III**.
- VII . o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

- 7.3.1 . certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

7.4. Prova de Qualificação Técnica.

- 7.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1 . Julgamento

- 8.1.1 . Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

- 8.1.2 . Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

- 8.1.3 . Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 8.1.4 . A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.

- 8.1.5 . Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



8.1.6 . No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

8.2 . Habilitação

8.2.1 . Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 6 deste edital.

8.2.2 . Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos.

8.2.3 . Constatado o atendimento às exigências estabelecidas na cláusula 6 (Sexta) - PROPOSTA, o fornecedor será habilitado.

8.2.4 . Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3 . Procedimento fracassado ou deserto

8.3.1 . No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I . republicar o procedimento;

II . fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III . valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.1.1 . O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 . Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 . Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1 . 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

9.2.2 . 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 . 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3 . O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4 . Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5 . As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6 . As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 . DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 . Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília.

10.2 . Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 . O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4 . A anulação do procedimento de Edital de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 . Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Albertina, 19 de setembro de 2023.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Alessandra karolayne Almeida de Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Planetário Móvel para apresentação aos alunos da Escola Antônio Ferreira no Município de Albertina/MG, que ocorrerá nos dias 13 de outubro de 2024.

1. Necessidade da Contratação

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.” (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de Planetário Móvel para apresentação aos alunos da Escola Antônio Ferreira no Município de Albertina/MG, que ocorrerá nos dias 13 de outubro de 2024, para atender a(s) necessidade(s) da(s) Secretaria(s) do Município.

1.2. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contratação do objeto em epígrafe, conforme condição(ões), quantidade(s), exigência(s) e estimativa(s) estabelecida(s) neste instrumento e anexo(s) e a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação.

1.3. Requisitos da Contratação:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.3.1. Justificação da contratação:

1.3.2. Justifica-se a prestação dos serviços atender as exigências da(s) Secretaria(s) Municipal(is), assim a apresentação contribuirá para que os alunos da rede pública obtenham conhecimento a respeito do universo e ainda despertar o interesse pelo conhecimento astronômico.

1.3.3. A locação do planetário irá compor atividades de comemoração do dia da criança, sendo uma forma lúdica de apresentar o conhecimento, tendo dessa forma a possibilidade de despertar a motivação dos alunos.

1.3.4. Dessa forma o serviço a ser prestado irá aprimorar o processo de aprendizagem de forma descontraída e convidativa.

1.3.5. Levando em consideração que a contratação para a locação do Planetário Móvel leva o ensino para a escola, sem a necessidade de locomover os alunos até centros de ciências, gerando economia de gastos com transporte e entrada nesses locais.

1.4. Justificativa de Quantitativo

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

1.4.1. A(s) quantidade(s) a ser(em) contratadas foi(ram) baseada na quantidade de alunos da Escola Antônio Ferreira conforme planilha abaixo:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant
1	12629	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL Locação de planetário móvel, característica domo inflável.	Unid. Dia	Quant 1

1.4.2. PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

1.4.3. Mapa de cotação Médio e Unitário

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. Médio	Valor total Médio
1	12629	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL - Locação de planetário móvel, característica domo inflável.	DIA	1,0000	5.633,3333	5.633,33

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do(s) item(ns) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:

3.1. A referida prestação(ões) de serviço(s) será realizada no dia **13/11/2023** no período de **7h:30min. às 17h:30min.** a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento), com início imediato após a emissão da mesma.

3.2. Critérios de Aceitação dos itens

3.2.1. Por todo o exposto, a(s) Secretaria(s) pretende(m) utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal e adequada para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório dispensa, **através de compra direta** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. O Contrato poderá ser dispensado por encontrar respaldo no art.95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

3.2.3. Da prestação(ões) do(s) serviço(s):

3.2.4. Os serviços serão executados na Escola Municipal Antonio Ferreira, localizada na Avenida Prefeito José Diniz, s/n, Jardim dos Ipês, Albertina/MG, no dia 13 de outubro de 2024, conforme a emissão da A/F – Autorização de Fornecimento.

3.2.5. O Planetário deverá ser composto por:

- a) uma cúpula com capacidade para até 600 alunos, 8 metros de largura, 9 metros comprimento, 3,80 metros de altura.
- b) Projetor planetário, fulldome 4 k 7000 lúmes
- c) Equipamento de som profissional
- d) Tatames
- e) Filmes educativos Full HD e 4K em 360 graus. (sensação de imersão na cena)
- f) Astronauta inflável – 3 metros
- g) A apresentação do filme fulldome acompanhado de um vídeo de entretenimento, para em



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



seguida

projetar-se o vídeo aula sobre noites estreladas das estações do ano, deverá ser utilizado programa simulador de céu para planetários.

3.2.6. Os filmes em fulldome que deverão ser apresentados:

- a) **Musical infantil** (para alunos de faixa etária de 2-6 anos de idade): Músicas infantis com o tema voltado ao sistema solar acompanhado de belíssimas imagens.
- b) **O Segredo do foguete de papelão** ((para alunos de faixa etária de 5-10 anos de idade): Crianças constroem um foguete de caixa de papelão. São guiadas por um livro falante, conhecendo cada planeta com suas peculiaridades, belezas e perigos, numa animação com efeitos com muitos efeitos de computação gráfica.
- c) **Krumka** (para alunos de faixa etária de 3-10 anos de idade): Esta obra é uma criação da Zeiss Planetário, sediada na Alemanha, na qual os habitantes da floresta embarcam em uma incrível jornada pelo espaço. Nessa experiência envolvente. Temas como o sistema solar e eclipses são abordadas de maneira excepcionalmente lúdica.
- d) **De volta à lua** (para alunos de faixa etária de 10-12 anos de idade): é uma comemoração à conquista da lua e uma provocação direta às novas gerações, incentivando-nos a retornar o desejo de mandar missões tripuladas ao nosso satélite natural. Patrocinado pela gigante da internet Google, esta sessão mostra os esforços de várias equipes competindo pelo google Lunar X Prize, que prevê uma premiação em dinheiro para o primeiro time privado que enviar uma missão remota à lua. Esta nova fase de exploração espacial, feita sem intervenção do governo e através do espírito colaborativo de cientistas ao redor do mundo, daria início a uma era de ouro da exploração lunar. Celebrando as conquistas e instigando a exploração do futuro.
- e) **Medindo o céu** (para alunos de faixa etária de 10 anos de idade e acima): Medidas de distância no Universo: ano luz; comparação de distâncias no sistema solar, das estrelas e das galáxias; dimensões no universo; conceitos de galáxia, aglomerados estelares e nebulosas; a Via Láctea; o telescópio espacial Hubble.
- f) **A ventura no sistema solar** (para alunos de faixa etária de 10 anos de idade e acima): Caracterização dos principais componentes do sistema solar: planetas, satélites naturais, cinturão de asteroides entre Marte e Júpiter cinturão de Kuiper, planetas anões, cometas, novo conceito de planeta.
- g) **Satelix** (para alunos de faixa etária de 10 anos de idade e acima): Uma abordagem sobre satélites artificiais, a história da tecnologia espacial, atmosfera terrestre e gravidade.
- h) **Universo quente e energético** (para alunos de faixa etária de 13 anos de idade e acima): Introdução a formação do Universo e dos sistemas Planetários, expansão Acelerada, Instrumentação astronômica, radiações, explosões de estrelas e a origem dos buracos negros, colisões de galáxias e futuros telescópios.
- i) **Vídeo de entretenimento**: simulador de montanha russa, o sonho de voar (evolução da aviação), clips imersivos de rock.
- j) **Vídeo aula (céu das quatro estações)**: aula produzida pela planetária Edna Maria Esteves da Silva, abordando conteúdos: noções de observação do céu estrelado, conceito de constelação, planetas visíveis a olho nu, relação dos movimentos de rotação de translação terrestres com as diferentes constelações visíveis a cada estação do ano (material atualizado em 2024).
- k) **Projeto de oficinas**: Oficinas astronômicas adaptadas para diversas faixas etárias, abrangendo desde o fundamental I e fundamental II, um manual explicativo detalhado, destinado a equipe pedagógica, será fornecido para a condução das oficinas. Com uma demonstração dessas atividades.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



- I) **Fundamental I - Escalas do sistema solar** - Temáticas abordadas: Planetas rochosos e gasosos, unidade astronômica, dificuldade de uma escala real de distância e diâmetro num mesmo modelo pedagógico. Confecção do diâmetro equatorial dos planetas em cartolinhas com uma escala, exemplo: Terra = 5 cm em uma escala de 2.550 km para 1 cm, (12.742/2550). Com cores de cartolinhas baseadas na cor principal de cada planeta.
- m) relações de distâncias, exemplo: Unidade Astronômica (UA) = distância média da Terra ao Sol = 149,6 milhões km (aproximadamente 150.000.000 km), escala 150.000.000 km para 1 metro = distância da Terra ao sol 1 metro. Netuno ao Sol = 4.498.396.441 km/150.000.000 = 30 metros.
- n) **Fundamental II – relógio de Sol** – Temática abordadas: Necessidades da contagem do tempo, movimentos aparente do sol na esfera celeste, estações do ano, pontos cardeais e latitude e localização espacial, com a confecção do modelo do relógio de sol equatorial e confecções de uma rosa dos ventos para o posicionamento do relógio.
- o) **Projeto Pós oficinas:** Um curso básico em uma plataforma educacional, desenvolvida para continuidade da Astronomia, esse curso on-line é totalmente gratuito para os alunos.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A secretaria ou departamento requisitante será o responsável pela fiscalização da prestação de serviço(s) do que compete o objeto licitado, observando todos os aspectos do Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência e planilha descriptiva/quantitativa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação tem vigência até de **31/12/2024**.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Supervisionar a prestação de serviço(s), promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do(s) serviço(s).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA O(S) PRODUTO(S) :

- 7.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato ou equivalente, compromete-se a:
- 7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda sua vigência, informando à Contratada a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.3. Atender as demais condições descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Edital e Contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços(s) contratado(s), respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos itens, sob pena, sem prejuízo das demais sanções;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



7.7. Realizar a prestação do(s) serviço(s) em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.7. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 8.1.2. retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falha na execução do Contrato;
- 8.1.4. fraude na execução do Contrato;
- 8.1.5. comportamento inidôneo;
- 8.1.6. declaração falsa;
- 8.1.7. fraude fiscal.

8.2. Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multas de:

8.2.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;

8.2.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

9.2.2. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10. Do Pagamento

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

10.2. Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

10.3. O pagamento somente se dará após entregues todos os produtos(s) ou prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

10.4. No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrerestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11. DA GARANTIA

11.1 A licitante deverá executar o objeto dentro do prazo previamente estipulado e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer suporte devido a qualquer ato que não for aceito por este Município.

12. Da Justificativa de Preços e da Razão da Escolha do Fornecedor

12.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

12.2. A estimativa de preços deve ser estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. No caso em epígrafe foram coletadas Cotações de Preços da prestação de serviços do ramo de atividade relacionado ao objeto, estando justificados os preços.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



Albertina, 19 de setembro de 2023

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contração

Alessandra karolayne Almeida de Souza
Comissão de Contração

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contração



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I – B APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo: Secretaria Municipal de Saúde	Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Planetário Móvel para apresentação aos alunos da Escola Antônio Ferreira no Município de Albertina/MG, que ocorrerá nos dias 13 de outubro de 2024.
---	--

Contato:

- 1.2. Millene de Lima Costa - Secretário Municipal de Saúde.
1.2.1. E-mail: sauda@albertina.mg.gov.br

3. Necessidade da Contratação

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.” (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de Planetário Móvel para apresentação aos alunos da Escola Antônio Ferreira no Município de Albertina/MG, que ocorrerá nos dias 13 de outubro de 2024, para atender a(s) necessidade(s) da(s) Secretaria(s) do Município.

3.2. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contratação do objeto em epígrafe, conforme condição(ões), quantidade(s), exigência(s) e estimativa(s) estabelecida(s) neste instrumento e anexo(s) e a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação.

3.3. Requisitos da Contratação:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.3.1. Justificação da contratação:

3.3.2. Justifica-se a prestação dos serviços atender as exigências da(s) Secretaria(s) Municipal(is), assim a apresentação contribuirá para que os alunos da rede pública obtenham conhecimento a respeito do universo e ainda despertar o interesse pelo conhecimento astronômico.

3.3.3. A locação do planetário irá compor atividades de comemoração do dia da criança, sendo uma forma lúdica de apresentar o conhecimento, tendo dessa forma a possibilidade de despertar a motivação dos alunos.

3.3.4. Dessa forma o serviço a ser prestado irá aprimorar o processo de aprendizagem de forma descontraída e convidativa.

3.3.5. Levando em consideração que a contratação para a locação do Planetário Móvel



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



leva o ensino para a escola, sem a necessidade de locomover os alunos até centros de ciências, gerando economia de gastos com transporte e entrada nesses locais.

3.4. Justificativa de Quantitativo

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

3.4.1. A(s) quantidade(s) a ser(em) contratadas foi(ram) baseada na quantidade de alunos da Escola Antônio Ferreira conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant
1	12629	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL Locação de planetário móvel, característica domo inflável.	Unid. Dia	1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. O(s) objeto(s) licitado(s) trata-se de prestação(ões) de serviço(s), pela(s) sua(s) característica(s) e com base na justificativa acima mencionados, não possuem natureza continuada, a prestação(ões) de serviço(s) será efetuada de forma **única**.

2.1.2. Durante a execução da prestação de serviços, a empresa contratada deverá:

2.1.3. Se responsabilizar pelo transporte e instalação da prestação(ões) de serviço(s) contratado(s);

2.1.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste estudo preliminar e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.1.5. O contratado deverá prestar o(s) serviço(s), não podendo transferir a responsabilidade pela prestação(ões) do(s) serviço(s) demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.1.6. A prestação(ões) de serviço(s) deverá atender normas ou portarias de sua classe de segurança, respeitando os requisitos técnicos e higiene que se fizerem necessário.

2.1.7. A(s) prestação(ões) de serviço(s) devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da contratação.

2.1.8. A(s) prestação(ões) de serviço(s) foi(ram) descrito(s) conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.

2.1.9. A(s) prestação(ões) de serviço(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme especificação(ões), quantidade(s), constante(s) neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.1.10. A(s) prestação(ões) de serviço(s) poderá(ão) ser rejeitada(as) quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos da(s) prestação(ões) de serviço(s).

3. Área requisitante



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



3.1. A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu do(s) Secretário(s):
Millene de Lima Costa - Secretaria Municipal de Saúde.

4. Requisitos da contratação:

4.1. A contratação será por preço global, e a contratação será imediata.

4.2. A referida prestação(ões) de serviço(s) será realizada no dia 13/11/2023 no período de 7h:30min. às 17h:30min. a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento), com início imediato após a emissão da mesma.

4.3. Por todo o exposto, a(s) Secretaria(s) pretende(m) utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal e adequada para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório dispensa, **através de compra direta** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O Contrato poderá ser dispensado por encontrar respaldo no art.95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. Da prestação(ões) do(s) serviço(s):

5.1. Os serviços serão executados na Escola Municipal Antonio Ferreira, localizada na Avenida Prefeito José Diniz, s/n, Jardim dos Ipês, Albertina/MG, no dia 13 de outubro de 2024, conforme a emissão da A/F – Autorização de Fornecimento.

5.2. O Planetário deverá ser composto por:

- h) uma cúpula com capacidade para até 600 alunos, 8 metros de largura, 9 metros comprimento, 3,80 metros de altura.
- i) Projetor planetário, fulldome 4 k 7000 lúmes
- j) Equipamento de som profissional
- k) Tatames
- l) Filmes educativos Full HD e 4K em 360 graus. (sensação de imersão na cena)
- m) Astronauta inflável – 3 metros
- n) A apresentação do filme fulldome acompanhado de um vídeo de entretenimento, para em seguida projetar-se o vídeo aula sobre noites estreladas das estações do ano, deverá ser utilizado programa simulador de céu para planetários.

5.3. Os filmes em fulldome que deverão ser apresentados:

- p) **Musical infantil** (para alunos de faixa etária de 2-6 anos de idade): Músicas infantis com o tema voltado ao sistema solar acompanhado de belíssimas imagens.
- q) **O Segredo do foguete de papelão** ((para alunos de faixa etária de 5-10 anos de idade): Crianças constroem um foguete de caixa de papelão. São guiadas por um livro falante, conhecendo cada planeta com suas peculiaridades, belezas e perigos, numa animação com efeitos com muitos efeitos de computação gráfica.
- r) **Krumka** (para alunos de faixa etária de 3-10 anos de idade): Esta obra é uma criação da Zeiss Planetário, sediada na Alemanha, na qual os habitantes da floresta embarcam em uma incrível jornada pelo espaço. Nessa experiência envolvente. Temas como o sistema solar e eclipses são abordadas de maneira excepcionalmente lúdica.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



- s) **De volta à lua** (para alunos de faixa etária de 10-12 anos de idade): é uma comemoração á conquista da lua e uma provocação direta às novas gerações, incentivando-nos a retornar o desejo de mandar missões tripuladas ao nosso satélite natural. Patrocinado pela gigante da internet Google, esta sessão mostra os esforços de várias equipes competindo pelo google Lunar X Prize, que prevê uma premiação em dinheiro para o primeiro time privado que enviar uma missão remota á lua. Esta nova fase de exploração espacial, feita sem intervenção do governo e através do espírito colaborativo de cientistas ao redor do mundo, daria início a uma era de ouro da exploração lunar. Celebrando as conquistas e instigando a exploração do futuro.
- t) **Medindo o céu** (para alunos de faixa etária de 10 anos de idade e acima): Medidas de distância no Universo: ano luz; comparação de distâncias no sistema solar, das estrelas e das galáxias; dimensões no universo; conceitos de galáxia, aglomerados estelares e nebulosas; a Via Láctea; o telescópio espacial Hubble.
- u) **A ventura no sistema solar** (para alunos de faixa etária de 10 anos de idade e acima): Caracterização dos principais componentes do sistema solar: planetas, satélites naturais, cinturão de asteroides entre Marte e Júpiter cinturão de Kuiper, planetas anões, cometas, novo conceito de planeta.
- v) **Satelix** (para alunos de faixa etária de 10 anos de idade e acima): Uma abordagem sobre satélites artificiais, a história da tecnologia espacial, atmosfera terrestre e gravidade.
- w) **Universo quente e energético** (para alunos de faixa etária de 13 anos de idade e acima): Introdução a formação do Universo e dos sistemas Planetários, expansão Acelerada, Instrumentação astronômica, radiações, explosões de estrelas e a origem dos buracos negros, colisões de galáxias e futuros telescópios.
- x) **Vídeo de entretenimento**: simulador de montanha russa, o sonho de voar (evolução da aviação), clips imersivos de rock.
- y) **Vídeo aula (céu das quatro estações)**: aula produzida pela planetária Edna Maria Esteves da Silva, abordando conteúdos: noções de observação do céu estrelado, conceito de constelação, planetas visíveis a olho nú, relação dos movimentos de rotação de translação terrestres com as diferentes constelações visíveis a cada estação do ano (material atualizado em 2024).
- z) **Projeto de oficinas**: Oficinas astronômicas adaptadas para diversas faixas etárias, abrangendo desde o fundamental I e fundamental II, um manual explicativo detalhado, destinado a equipe pedagógica, será fornecido para a condução das oficinas. Com uma demonstração dessas atividades.
 - aa) **Fundamental I - Escalas do sistema solar** - Temáticas abordadas: Planetas rochosos e gasosos, unidade astronômica, dificuldade de uma escala real de distância e diâmetro num mesmo modelo pedagógico. Confecção do diâmetro equatorial dos planetas em cartolinhas com uma escala, exemplo: Terra = 5 cm em uma escala de 2.550 km para 1 cm, (12.742/2550). Com cores de cartolinhas baseadas na cor principal de cada planeta.
 - bb) relações de distâncias, exemplo: Unidade Astronômica (UA) = distância média da Terra ao Sol = 149,6 milhões km (aproximadamente 150.000.000 km), escala 150.000.000 km para 1 metro = distância da Terra ao sol 1 metro. Netuno ao Sol = 4.498.396.441 km/150.000.000 = 30 metros.
 - cc) **Fundamental II – relógio de Sol** – Temática abordadas: Necessidades da contagem do tempo, movimentos aparente do sol na esfera celeste, estações do ano, pontos cardeais e latitude e localização espacial, com a confecção do modelo do relógio de sol equatorial e confecções de uma rosa dos ventos para o posicionamento do relógio.
 - dd) **Projeto Pós oficinas**: Um curso básico em uma plataforma educacional, desenvolvida para continuidade da Astronomia, esse curso on-line é totalmente gratuito para os alunos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



6 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), e Decreto Municipal nº 1.820/2023, Art. 6º, 7º e 8º, nos preços praticados os produtos requisitados.

6.1. Solução: Licitação para dispensa ao objeto pretendido.

6.3. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente à(s) demanda(s) proposta(s) para a(s) Secretaria(s) Municipal(is) e todo(s) o(s) serviço(s) solicitado(s).

6.4. Não vislumbrou outra solução possível para contratação.

6.5. Para fins de estimativas preliminares de custos e realização da análise de custo total de propriedade, obteve-se o levantamento de mercado de acordo com a necessidade da(s) secretaria(s) e Departamento(s) solicitante(s) com seguinte(s) preço(s) referencial(is) o valor médio obtido por meio de cotação com empresas do ramo valor(es) na planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. Médio	Valor Total. Médio
1	12629	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL Locação de planetário móvel, característica domo inflável.	Dia	1	5.633,33	5.633,33
Valor Global						5.633,33
Para fins de estimativas preliminares de custos e realização da análise de custo total de propriedade, obteve-se o levantamento de mercado de acordo com a necessidade da(s) secretaria(s) e Departamento(s) solicitante(s) com seguinte(s) preço(s) referencial(is) o valor obtido por meio de cotação com empresas do ramo valor(es) na planilha abaixo						
1 - Empresa	URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA			CNPJ	23.604.958/0001-97	
				R\$ Unit.	R\$ total	
1	12629	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL Locação de planetário móvel, característica domo inflável.		5.600,00	5.600,00	
2 - Empresa	Portal Nacional de Contratações Públicas – MUNICIPIO DE SAO ROQUE			CNPJ	70.946.009/0001-75	
				R\$ Unit.	R\$ total	
1	12629	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL Locação de planetário móvel, característica domo inflável.		5.700,00	5.700,00	
3 – Empresa	Portal Nacional de Contratações Públicas - MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS			CNPJ	18.094.870/0001-32	
				R\$ Unit.	R\$ total	
1	12629	LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO MÓVEL Locação de planetário móvel, característica domo inflável.		5.600,00	5.600,00	

6.6. Levantamento de Mercado:

Decreto 1.820/2023	Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:	Solução da Pesquisa de mercado	
		Sim	Não
1	I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;		X



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



2	II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	
3	III- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou	X	
4	IV- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.		X
N	<Descrição da solução N> Pesquisa em Sites Empresas Potenciais		X

6.7. Metodologia para obtenção do preço estimado

Parâmetros do Item 6.3.		Sim	Não
1	preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços o cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º	X	
3	critérios ou métodos, justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente	X	
4	Acresceu-se ou subtraiu determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço		X
N	<Descrição da solução N>		X

6.7.1. Os trabalhos de pesquisa de mercado tiveram por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises.

6.7.2. Considerando, que se adotou a como referência para estimar os preços da pretensa aquisição, conforme demonstrado no item 6.6. e 6.7., conformidade ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.820/2023, onde foram encontrados resultado para o(s) item(ns) que ira(ão) ser licitado(s).

6.7.3. É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados, estando de acordo com a Lei 14.133/2023.

6.7.4. Sendo assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerado como preço "inexequível" valores inferiores a 70% da média dos demais, por outro lado, considerou-se preço "excessivamente elevado" preços superiores a 30% da média dos demais. Por conseguinte, o preço foi considerado "válido" quando "exequível" e "válido" ao mesmo tempo.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. Valor estimado orçado para este processo em R\$ 5.633,33 (cinco mil e, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

7.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina, sob as rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
258	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	1.500.94



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução a ser adotada pelo Município de Albertina-MG é de ser realizada a aquisição mediante dispensa de licitação, sendo que a escolha dos fornecedores aptos à perfeita execução das atividades foi possível através do menor valor, devido os orçamentos apresentados.

7.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à contratação do objeto na forma acima descrita.

7.3. A prestação(ões) do(s) serviço(s) do objeto deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Requisitante, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Em regra, as contratações são por item, lote ou global, diante disso, e o critério de escolha para esta contratação foi menor preço por item, que após análise dos orçamentos apresentados, dos quais atenderam a real necessidade pretendida e serão contratados os fornecedores que apresentarem os menores preços, na forma demonstrada neste ETP.

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o cronograma elaborado pela administração municipal e será por entrega **única**.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

9.1. O Município de Albertina-MG, na forma desta contratação, pretende contratar o(s) serviço(s) contendo o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, bem como, com a qualidade necessária.

9.2. Pretende-se com a referida aquisição:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	O aspecto econômico
2	O aspecto qualitativo
3	O aspecto quantitativo
4	O aspecto Melhorias
N	<Descrição da solução N>

9.3. Análise Comparativa de Soluções:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			x
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução N			x



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução N			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações ao município	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N	x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais a Secretaria requisitante	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N	x		

10. Nos termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviço(s) ou financeiros disponíveis:

10.1. Os valores orçados estão com os praticados no mercado, bem como o descritivo elaborado pela requisitante para a qualidade necessária para a aquisição, tendo em vista a dotação orçamentária da requisitante.

11. Providências a serem adotadas:

11.1. A referida aquisição deverá respeitar as adequações necessárias para a entrega do(s) serviço(s), visando a perfeita execução do(s) objeto(s) pretendidos pelo Município de Albertina-MG.

11.2. O Município de Albertina-MG deverá fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) do objeto a ser licitado, bem como indicar responsável para fiscalização no edital.

12. Possíveis Impactos Ambientais

12.1. Não foram identificados impactos ambientais com esta contratação.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução:

13.1. Diante do enunciado neste documento, esta Administração acha possível a presente contratação por dispensa de licitação, tendo em vista as condições destacadas assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

13.2. Ressalta-se que os dados constantes neste ETP espelham a verdade, que a aquisição ora solicitada atende ao interesse público e satisfazem os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos.

Albertina, 19 de setembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Alessandra karolayne Almeida de Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 23/2024
PROCESSO Nº 66/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA / MG, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº _____, situada na _____, nº ___, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para: _____, do tipo menor preço por item, Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qt.	Marca/Modelo	Valor uni.	Valor total
1	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Unid.	01		R\$ ____,00	R\$ ____,00
VALOR TOTAL:							R\$ ____,00

Os serviços serão executados na Escola Municipal Antônio Ferreira, localizada na Avenida Prefeito José Diniz, s/n, Jardim dos Ipês, Albertina/MG, no dia 13 de outubro de 2024, conforme a emissão da A/F – Autorização de Fornecimento.

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência do Município de Albertina/MG.

Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo.
Me comprometo por comunicar ao Município a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone de contato: ()

Dados Bancários

Banco número e nome :

Agência:

Conta:

Albertina, ____ de ____ de 2024.

Assinatura, nome, CPF, qualificação.
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DISPENSA Nº 23/2024
PROCESSO Nº 66/2024

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991. (SE COUBER).

DISPENSA Nº 23/2024
PROCESSO Nº 66/2024

....., inscrito no CNPJ nº declara
....., sediada na rua (endereço) declara
para os devidos fins, que os serviços/fornecimento serão prestados/fornecidos por empresa que
comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que trata.se de empresa com (mais de 100 funcionários) sujeita
a exigência do art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Atenção: Art. 75, I e II) o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº14.133/2021)

DISPENSA Nº 23/2024

PROCESSO Nº 66/2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira; e a empresa **##EMPRESA##** inscrita no CNPJ nº **##CNPJ##** com sede no endereço **##ENDEREÇO##**, nº **##NUMERO##**, Bairro **##BAIRRO##**, cidade **##CIDADE##-##UF##**, CEP **##CEP##**, neste ato representado por: **##REPRESENTANTE##**, portador do CPF nº **##CPF##**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº **66/2024** – Dispensa nº **23/2024** de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato a Contratação empresa para prestação de serviços de Planetário Móvel para apresentação aos alunos da Escola Antônio Ferreira no Município de Albertina/MG, que ocorrerá nos dias 13 de outubro de 2024.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

Item	Código	Discriminação	Unid.	Qt.	Valor uni.	Valor total
1	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Unid.	01	R\$ ____,00	R\$ ____,00

3.2. O valor do presente Contrato é de R\$ _____,00 (_____ reais).

3.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

3.4. Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

3.5. O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

3.6. No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 4.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.
- 4.7. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.8. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.9. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
 - 5.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
 - 5.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



5.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

5.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de ____/____/202____ e encerramento em 31/12/202____. podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VII- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202____, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.

9.2. Contrato será fiscalizado pelo Gestor de Contratos esse servidor nomeado através da Portaria vigente.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21.

A extinção do presente contrato poderá ser:

10.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.4. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

10.7. devolução da garantia;

10.8. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

10.9. pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falha na execução do Contrato;
- d) fraude na execução do Contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.2. Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:

11.2.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;

11.2.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

11.3. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

11.4. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

11.6. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



sobre o valor do Contrato;

11.7. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.8. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

11.9. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.12. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Albertina/MG e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Albertina, _____ de _____ de 202____.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

##EMPRESA##

CNPJ nº ##CNPJ##

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- ##TESTEMUNHA1##

CPF: ##CNPJTESTEMUNHA1##

2- ##TESTEMUNHA2##

CPF: ##CNPJTESTEMUNHA2##